

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

1. Antiquidade	Delton Croce Junior
2. Merecimento	Joyce Sayuri Saito
3. Antiquidade	Vera Lucia de Souza Catita
4. Merecimento	Rosana Martins Kirschke
5. Antiquidade	Maria do Carmo Acosta Giovannini Gasparoto
6. Merecimento	Fábio Trabold Galstalo
7. Antiquidade	Rita de Cassia Gimenes Arcas
8. Merecimento	Alessandro Rodrigues Junqueira
9. Antiquidade	Eduardo Maximiliano Vieira Nogueira
10. Merecimento	Maira Gabriela Avelar Vieira
11. Antiquidade	Fernando Wagner Fernandes Marinho
12. Merecimento	Antonio Augusto Bennini
13. Antiquidade	Valdir Cazullli
14. Merecimento	Elisângela da Libração
15. Antiquidade	Maria Cristina Mikami de Oliveira
16. Merecimento	Guilherme Malaguti Spina
17. Antiquidade	Cintia Byczkowski
18. Merecimento	Flávia Della Coletta Depine
19. Antiquidade	Mariana Rodrigues Gomes Moraes
20. Merecimento	Eduardo Jose Fagundes
21. Antiquidade	Tatiana Capochin Paes Leme
22. Merecimento	Kelly Paulino Venâncio
23. Antiquidade	Jorge Alberto Pupin

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE Comunica que foram recebidas 47 inscrições para participarem do curso "Repactuação de PEP", a ser realizado pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, no dia 15-09-2020, das 15h às 17h, na plataforma Microsoft-Teams. Segue abaixo a relação das inscrições deferidas:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

- Adriana Ferreira Albuquerque
- Adriana Maria Anghietti Esteves
- Anderson Pedro da Silva
- Camila Ferrari Galacini Grespan
- Camila Gonçalves Cabral
- Carla Cristina Gonçalves Botareli
- Cristiane Ferraz Bucheb
- Danielle Eugenio Migoto Ferrari Fratini
- Elaine Vieira da Motta
- Elizabeth da Costa Madre
- Flavio de Matos Sousa
- Gabriel Sato Sparapan
- Giovanna Doretto de Campos
- Guilherme Souto de Assis Silva
- Henrique da Silva Coffani
- Iana Vidal Moraes Tibau Rigatieri
- Jesaias da Rocha Sampaio
- Joao Guilherme Simoes Herrera
- Jose Sales Guimaraes
- Josi Cristina Soriano Ribeiro
- Judite Jeng
- Juliana Ungefehr
- Jussara Fares Honorato Zanetti
- Lauro Tercio Bezerra Camara
- Leonardo Segura Rodrigues
- Leticia Aparecida Pereira Guadany
- Luiz Gustavo Ratky
- Luzia Cristina de Castro
- Marcos Cesar Mozol
- Maria Alice Camejo de Mello Vieira
- Maria Antonia dos Santos Rosa
- Maria Aparecida de Avelar Arruda
- Maria Isabel Campos Gomes
- Mariana Giaccon Santa Rosa
- Mario Renato Tiengo
- Marlene Guerrieri Rosa Nascimento
- Nicole Ieno Fernandes
- Renato de Aquino
- Renato Peixoto Piedade Bicudo
- Rosana Dantas dos Santos
- Rosângela Pereira de Souza Domingues
- Simone Aparecida Silva
- Suely Maria Dias Freitas
- Tereza Cristina Chaves Brisolla
- Thiago Fermozei Javorka Ganino
- Vanessa Faleiros da Cunha
- Wilson Ferreira Barbosa

Comunicado

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE Comunica que foram recebidas 82 inscrições para participarem da Aula 01: Alimentação e bem-estar na pandemia do Módulo I do Programa de Formação Continuada e Aperfeiçoamento dos Servidores da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo sobre "Os desafios trazidos pela crise do novo coronavírus", a ser realizado pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, no dia 17-09-2020, das 09h às 10h, na plataforma Microsoft-Teams. Segue abaixo a relação das inscrições deferidas:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

- Adriana Barone
- Adriana Ferreira Albuquerque
- Alexandre Bento dos Reis
- Alvenir Calcanho de Oliveira
- Ana Carolina de Moraes Oliveira
- Andressa Ferregutti de Camargo
- Angela Marina Piovezan Inoue
- Aparicio Antonio Moreira Ferraz
- Beatriz Guimaraes Nascimento
- Beatriz Mie Uchimura
- Bruna Aparecida Gomes Bomfim
- Carla Cristina de Amaral Vasconcelos
- Cibeles Malu de Souza
- Daiane de Fatima Giacomeli
- Daniella Sampaio Belucci Talhati
- Dayse Cristina de Souza Oliveira
- Dulcimara Alcazar Rodrigues
- Eduardo Ribas Oliveira Machado
- Elena dos Santos Moura
- Erica Pontes dos Reis
- Ezequiel Aparecido Moreira
- Fabia Mie Kina
- Flavia Carolina Penteado Serrano Nunes
- Francisco Carlos Coelho Santana
- Francisco Inacio Gomes
- Gabriel Sato Sparapan
- Gilvania Andrade Cavalcante
- Giovanna Doretto de Campos
- Glaucia Valdeez Zamboni
- Guilherme Souto de Assis Silva
- Gustavo Lucas Fioravanti Pereira
- Helaine Batista da Costa
- Igor Rodrigues Quadrado
- Joao Rosa Correia
- Josi Cristina Soriano Ribeiro
- Judite Jeng
- Juliana de Santana Figueiredo
- Jussara Fares Honorato Zanetti
- Katia Cristina Barbosa Rezendes
- Leiliane Tonetti
- Leonardo Gullin de Souza
- Liete Badaro Accioli Piccazio
- Luciana Simone Simonato Fernandes
- Lucimeire Silva Pereira
- Luzia Cristina de Castro
- Marcos Cesar Mozol

- Maria Antonia dos Santos Rosa
- Maria Deusilene Teixeira Alves
- Mariana Cesti Raffa
- Mariana Giaccon Santa Rosa
- Marilene Maria da Silva Lima
- Mario Renato Tiengo
- Marister Nunes Vailatti
- Marlene Guerrieri Rosa Nascimento
- Marta Barbosa da Costa Nunes
- Michele Daiana Donda dos Santos
- Maira Gabriela Avelar Vieira
- Miriam Aparecida Quintana
- Monica de Fatima Goncalves
- Natalia Senhorinha de Brito
- Oscar Noriyuki Haguimoto
- Patricia dos Santos
- Quiterio Grigorio Silva
- Raquel de Oliveira Pereira
- Renan Rodrigues Santana
- Renata Fidelis do Carmo de Sant Ana Carvalho
- Renato de Aquino
- Renato de Sousa Xavier
- Rodrigo Zoilo de Oliveira
- Rosana Cristina Hojo de Castro
- Rosana Santoro Henriques
- Rosângela Pereira de Souza Domingues
- Silvia Arantes do Amaral
- Silvia Bernardo
- Silvia Cristina Felisbino
- Suery Sakamoto Kikuta
- Sylvio Montenegro Rodrigues Junior
- Thiago Blumer Marangone
- Thiago Fermozei Javorka Ganino
- Wilson Ferreira Barbosa
- Wilson Jose Girardi Facio
- Zilda Barbosa Zago

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Despacho do Procurador, de 14-9-2020

PGE-PRC-2020/02082

Assunto: Credenciamento de Contador

Considerando o atendimento aos requisitos estabelecidos no Comunicado PR-3 01/2020, devidamente verificados pela Comissão nomeada nos autos do Processo PGE-PRC-2020/02082, Homologo o presente procedimento de seleção e Credencio os profissionais identificados a seguir, para a prestação de serviços relacionados à elaboração e conferência de cálculos em, ou para, ações judiciais de interesse da Fazenda do Estado de São Paulo, no âmbito da Procuradoria Regional de Taubaté, nos termos da Resolução PGE 17, de 31-05-2012, pelo prazo de 24 meses, a partir de 15-09-2020:

- Andréa Ligia Nolasco de Góis – RG 1.627.092
 Carla Ruiz Pinto Gonzaga da Silva – RG 25.875.943-4
 Cátia Roberta Piveta Destri – RG 22.660.934-0
 Dalva Divino Lopes – RG 10.243.705-1
 Diego de França Ferreira – RG 32.909.340-X
 Elias da Silva de Sousa – RG 34.850.103-1
 Elisângela Aparecida Silva Dias – RG 27.070.539-9
 Eliseu Vieira Bêdo dos Santos – RG 13.231.182
 Eni Saturnina Ferreira – RG 40.123.319-4
 Flávio Henrique Veroneze – RG 18.290.693-0
 Francisco Paulo Silva – RG 33.573.494-7
 Josenilda dos Santos Ferreira – RG 27.400.629-7
 Larici Fabiana de Sá – RG 40.123.869-6
 Marcos Henriques Secolo – RG 17.719.572-1
 Marcus Vinicius Murari Augusto – RG 41.662.171-5
 Maria Augusta de Souza – RG 8.308.392
 Patrícia Roberta Gratton – RG 40.123.911-1
 Rafael Oliveira Poi – RG 32.199.387-1
 Reynaldo Bressanelli – RG 8.913.788-7
 Rogério Campos Bandeira – RG 29.983.665-4
 Roseane Rodrigues Cavalcanti – RG 22.150.147-2
 Sérgio Kazutoshi Kishimoto – RG 15.296.769-2
 Sérgio Teiji Kato – RG 44.591.279-0
 Silvia Helena de Souza Silva – RG 12.932.986-1
 Sueli Aparecida Batista – RG 33.792.435-1

Nos termos da manifestação da Presidente da Comissão nomeada nos autos do Processo PGE-PRC-2020/02082, o requerimento de inscrição da candidata Fátima Aparecida de Moura Freitas não foi devidamente instruído com os documentos indicados no subitem 2.1, letras "e" e "f" do Comunicado PR-3 01/2020, restando indeferido o pretendido credenciamento.

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Resolução CoPq 8012, de 14-09-2020

Dispõe sobre a realização de trabalhos ou pesquisa de campo, enquanto estiver vigente o Plano USP para o retorno gradual das atividades presenciais

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, tendo em vista a aprovação, ad referendum do Conselho de Pesquisa, em 25-08-2020, a aprovação da Comissão de Legislação e Recursos, em 04-09-2020, e considerando:

- a declaração de pandemia da Covid-19 (transmitida pelo Novo Coronavírus Sars-CoV-2) pela OMS em 11-03-2020;
- a necessidade de adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pela Covid-19;
- os Decretos Estaduais nºs 64.862, de 13-03-2020; 64.864, de 16-03-2020; 64.879, de 20-03-2020; 64.881, de 22-03-2020; 64.920, de 06-04-2020; 64.946, de 17-04-2020; 64.949, de 23-04-2020; 64.953, de 27-04-2020; 64.967, de 08-05-2020; 64.975, de 13-05-2020; 64.994, de 28-05-2020; 65.014, de 10-06-2020; 65.032, de 26-06-2020; 65.044, de 03-07-2020; 65.056, de 10-07-2020; 65.088, de 24-07-2020; 65.100, de 29-07-2020; 65.110, de 05-08-2020; 65.114, de 07-08-2020; 65.141, de 19-08-2020; 65.143, de 21-08-2020; 65.163, de 02-09-2020; e 65.170, de 04-09-2020;
- o Plano USP para o retorno gradual das atividades presenciais, lançado em 19-08-2020;
- a necessidade de adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus Sars-CoV-2, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os trabalhos e pesquisas de campo devem ser evitados até que se configurem as condições favoráveis, sendo as determinações desta Resolução aplicáveis apenas às pesquisas essenciais, conforme definido por cada Unidade, Museu ou Instituto Especializado.

Artigo 2º - Os coordenadores responsáveis pelas pesquisas de campo devem preparar um plano criterioso, a ser submetido à aprovação do dirigente da Unidade, Museu ou Instituto Especializado.

§ 1º - O coordenador deve informar-se sobre a situação epidemiológica do local a ser visitado, evitando regiões com grandes taxas de contágio e ocupação de leitos hospitalares, estando proibidas as viagens a locais em que há lockdown.

§ 2º - No caso de deslocamento rodoviário, as considerações mencionadas no § 1º devem estender-se ao trajeto a ser percorrido.

§ 3º - Sempre que possível, deve-se dar preferência ao deslocamento em carro exclusivo para a equipe, evitando os meios comerciais (aéreos ou rodoviários).

§ 4º - As equipes devem ser reduzidas ao mínimo operacional e, sempre que possível, respeitar o distanciamento social mínimo de 1,5 m.

§ 5º - Os membros da equipe não devem ter apresentado sintomas, tido contato com pessoas doentes e/ou ocorrências hospitalares nos 15 dias que antecedem a viagem.

§ 6º - A interação social com a população local deve limitar-se ao que for imprescindível.

§ 7º - Não devem ser permitidos trabalhos e pesquisas de campo em localidades onde existam comunidades indígenas ou outras populações consideradas mais vulneráveis, a não ser que estritamente autorizado pela Funai ou autoridades competentes.

Artigo 3º - Os membros da equipe devem sempre manter o distanciamento entre si e entre os demais indivíduos envolvidos na pesquisa e utilizar a máscara de proteção e demais formas de prevenção de contágio da doença.

Artigo 4º - O coordenador deve manter constante vigilância de todos os membros da equipe durante os trabalhos de campo, e imediatas providências caso algum sintoma seja detectado.

Artigo 5º - No retorno do campo, se algum membro da equipe apresentar algum sintoma, deverá respeitar o período de quarentena previsto no Protocolo de Biossegurança da USP.

Parágrafo único - Caso haja algum caso confirmado de Covid-19 entre os membros da equipe, deverá informar imediatamente aos demais membros para que as medidas necessárias sejam tomadas.

Artigo 6º - Além das diretrizes acima, os dirigentes e os coordenadores devem estar atentos aos critérios de segurança específicos de sua área.

Parágrafo único - As Unidades, Museus e Institutos Especializados poderão publicar diretrizes adicionais conforme especificidades de suas áreas de pesquisa, mas não menos restritivas do que às apresentadas no Plano USP e as da presente Resolução.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. 20.1.3893.1.6).

EDITORA DA USP

Extrato de Contrato
 Contratante: Editora da USP
 Contratados: Sílvio Frosini de Barros Ferraz e Walter de Paula Lima

Contrato de edição da obra: "Hidrologia Florestal Aplicada: Planejando as Interações entre a Floresta e a Água"

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 14-09-2020

Processo: 2020.1.34.91.8

Extrato de Contrato

Contratante: Editora da USP

Contratada: Walnice Nogueira Galvão

Contrato de edição da obra: "Sobre os primórdios da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - USP (Entrevistas 1934/3984/2014)"

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 11-09-2020

Processo: 2020.1.49.91.5

Extrato de Contrato

Contratante: Editora da USP

Contratada: Maria Rita de Almeida Toledo

Contrato de edição da obra: "Coleção Atualidades Pedagógicas"

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 10-09-2020

Processo: 2020.1.188.91.5

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Comunicado

Programa Santander USP de Inovação e Empreendedorismo Criação de Startup - Edição 2020

Dispõe sobre o Programa Santander-Usp, Edição 2020, sob a gestão acadêmica e administrativa da Agência USP de Inovação, que visa apoiar o Programa Startup USP.

I. Da Caracterização do Edital Santander Universidades: Bolsas de incentivo as "Startup USP"

O Programa Santander Universidades-USP de bolsas de incentivo a Startup/USP é uma ação da USP por meio da Agência USP de Inovação, que visa selecionar estudantes de graduação de elevado mérito acadêmico para desenvolverem atividades de pesquisa e promoção do desenvolvimento tecnológico e inovação: "Programa Startup USP". O apoio do Programa Santander Universidades será por meio da concessão de bolsas para alunos da USP.

As bolsas serão concedidas a equipes de estudantes regularmente matriculados e de elevado mérito acadêmico que tenham cursado alguma das disciplinas relacionadas a empreendedorismo e inovação oferecidas na USP, ou participado de programas de fomento ao empreendedorismo realizados pelas entidades estudantis. (www.solus.usp.br), que tenham por objetivo desenvolver o plano de negócios de uma startup passando pelo processo de pré-incubação de 6 meses em uma das seguintes incubadoras: Cietec (São Paulo), Esalqtec (Piracicaba), Habits (USP Leste), InovaHC (São Paulo), ParqTec (São Carlos) e Supera (Ribeirão Preto), conforme as características dos Programas de cada uma destas incubadoras.

Os bolsistas atuarão sob a mentoria de docentes USP, que acompanharão o projeto, e deverão, primordialmente, se ocupar das atividades de desenvolvimento da tecnologia, mercado e estruturação do negócio proposto.

Este Edital prevê a distribuição de até 4 bolsas para cada equipe, de um total de 128 bolsas de 6 meses para estudantes graduação. As equipes poderão contar também com a participação de alunos de pós-graduação, porém estes não concorrerão às bolsas. Serão aceitas propostas de equipes exclusivas de alunos de pós-graduação, das quais serão aprovadas até 8 propostas.

Ao final do Programa os projetos selecionados poderão participar do processo de seleção de empresas para incubação, concorrendo com as demais propostas que se apresentarem para as respectivas chamadas, nas condições determinadas pelas respectivas Incubadoras. A participação neste Programa não vincula a aprovação na etapa de "incubação".

II. Das Normas

Para se candidatar a participar do programa, os alunos deverão apresentar:

- Business Model Canvas do seu negócio (ver modelo em Anexo);
- Vídeo, no formato de pitch de no máximo 2 minutos, apresentando a ideia do projeto a ser desenvolvido;
- Comprovação de que pelo menos 50% dos integrantes da proposta houverem cursado ao menos uma disciplina de empreendedorismo ou inovação dentre as listadas no Portal Solus, ou participado formalmente de uma atividade de formação de empreendedores desenvolvidas na USP, tais como InovaGrad, Mover, Hacktruck, dentre outras (www.solus.usp.br);
- A indicação na ficha de inscrição da Incubadora na qual gostariam de realizar o processo de pré-incubação;
- Indicação do nome de todos os alunos (graduação e pós-graduação) que integram a proposta;

Os projetos serão avaliados e o número de projetos a ser alocado em cada campus dependerá da avaliação da Comissão Julgadora da Agência USP de Inovação.

O Business Model Canvas compreende a descrição das: atividades, parcerias, relações com os clientes, segmentos de mercado, recursos, canais, estrutura de custos e fontes de renda da proposta da Startup. Os projetos poderão contar com a participação de alunos de pós-graduação no desenvolvimento das atividades de pesquisa, levantamento de dados, planejamento de ações, difusão de informações, entre outras atividades estabelecidas no Canvas do negócio da Startup proposta.

III. Das Inscrições

As inscrições ocorrerão por equipes, as quais deverão indicar um professor responsável pela mentoria das equipes. Cada equipe deverá indicar a incubadora de empresas na qual pretende concorrer à vaga de pré-incubação (Cietec, Esalqtec, Habits, InovaHC, ParqTec e Supera). As equipes poderão contar com a participação de alunos de pós-graduação, porém os mesmos não estarão preiteando bolsas. Cada proposta poderá pleitear até 4 bolsas de empreendedorismo, embora as equipes possam ter quantidades distintas de participantes.

A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do envio da ficha de inscrição em PDF (Anexo I), Business Model Canvas (quadro de modelo de negócios) do projeto a ser desenvolvido (Anexo II), vídeo apresentando o projeto, e cópia em PDF do histórico escolar dos estudantes de graduação, para o e-mail: empreende.ausp@usp.br, com o Assunto: Bolsas de incentivo a Startup USP

IV. Das Obrigações da Coordenação Geral

Caberá ao Coordenador da Agência USP de Inovação, compor a Comissão Julgadora da Agência USP de Inovação, que será formada pelos gerentes das Incubadoras participantes do programa e por pelo menos um membro externo (investidor) para selecionar pelo menos 32 projetos de Startup para a pré-incubação e a definição do número de bolsistas, considerando como critérios:

- O potencial das propostas apresentadas pelo Business Model Canvas e pelo vídeo.
- O atendimento às normas estabelecidas no presente Edital; e

- O mérito acadêmico dos bolsistas.

Compete ainda à Coordenação o planejamento, a execução administrativa e financeira, o acompanhamento e a avaliação do Programa.

V. Das Obrigações do(a) Professor(a) Mentor(a) dos Projetos

Compete ao professor mentor do projeto:

- Acompanhar a execução das atividades.
- Avaliar o desempenho dos bolsistas.
- Efetuar o desligamento, quando for o caso.
- Solicitar a substituição do bolsista, quando necessário.
- Ao final do processo, avaliar o desempenho das propostas apresentadas e encaminhar parecer se as mesmas tem condições de dar continuidade ao processo de planejamento e implementação da Startup proposta.

VI. Das Obrigações dos Bolsistas

Compete ao bolsista:

- Cumprir as atividades estabelecidas no plano de trabalho.
- Cumprir carga horária de 12 horas semanais de trabalho dedicadas ao projeto.

- Acompanhar e participar das atividades de pré-incubação oferecidas pela incubadora para a qual o seu projeto foi aprovado

- Elaborar o relatório de atividades parciais, quando demandado pela incubadora

- Elaborar e encaminhar o relatório final do projeto, no prazo de até 15 dias após a conclusão ao professor mentor e a incubadora

VII. Das Obrigações das Incubadoras

Compete a incubadora para a qual o projeto foi selecionado:

- Avaliar o desempenho dos bolsistas.

- Disponibilizar espaço de pré-incubação (físico ou virtual) por um período de 6 meses gratuitamente aos participantes dos projetos selecionados, conforme as características de cada Programa de Incubação das Incubadoras participantes deste edital.

- Informar ao professor mentor da participação dos bolsistas nas atividades de suporte ao empreendedorismo realizadas em suas dependências

- Sugerir o desligamento e/ou substituição do bolsista quando este não estiver participando ativamente do projeto.

- Ao final do processo, avaliar o desempenho das propostas apresentadas e encaminhar parecer se as mesmas tem condições de dar continuidade ao processo de planejamento e implementação da Startup proposta.

VIII. Do Desligamento de Bolsistas

Um bolsista poderá ser desligado em qualquer etapa do projeto, por desistência, a pedido, ou por insuficiência acadêmica, quando for detectado rendimento insuficiente nas atividades programadas. Caberá ao Professor(a) Mentor(a) formalizar o desligamento do bolsista junto à Coordenação Geral.

A bolsa liberada poderá ser destinada a outro aluno para completar o tempo de bolsa, desde que atenda as normas do presente Edital e não exceda o cronograma do presente edital.

IX. Bolsa, Duração e Critério para Recebimento da Bolsa Educação

Para o presente Edital está previsto um total de até 128 bolsas de 6 meses, para estudantes de graduação organizados em equipes. As bolsas terão o valor R\$ 400 e serão pagas mensalmente durante o período do desenvolvimento do projeto ou até o desligamento do bolsista, caso seja solicitado pelo coordenador do projeto. Não haverá renovação das bolsas.

Os estudantes selecionados deverão abrir conta corrente no Banco Santander para o recebimento das bolsas.

X. Das Disposições Gerais

- A divulgação do número de bolsas/projetos aprovados para cada campus será decorrente da seleção das melhores propostas, após análise da comissão de avaliação sob a coordenação geral da Auspin.

- As bolsas terão início em 01-11-2020 e término em 30-04-2021.

- A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da administração superior da USP ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações e/ou a reclamações de qualquer natureza.

- Casos omissos neste Edital serão examinados pela Auspin.

A seguir o cronograma do presente edital:

Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital Santander/USP-Inovação	05-08-2020
Recebimento das inscrições exclusivamente pela internet	05-10-2020
Seleção dos projetos	6/10 a 19-10-2020
Divulgação dos resultados	20-10-2020
Formalização das atribuições das bolsas	21/10 ate 30/10
Início da vigência do projeto e das bolsas	01-11-2020

Anexo I - Ficha de Inscrição:

- Nome do Projeto (Startup);
- Nome do professor(a) Mentor(a);
- Curso e unidade do professor(a) Mentor(a);
- Incubadora na qual a equipe gostaria de realizar o processo de pré-incubação:
 - () Cietec - São Paulo
 - () Esalqtec - Piracicaba
 - () Habits - USP Leste
 - () InovaHC - São Paulo
 - () Parqtec - São Carlos
 - () Supera - Ribeirão Preto
- Nome do Aluno: